

# 54º CONSELHO DIRETOR

## 67ª SESSÃO DO COMITÊ REGIONAL DA OMS PARA AS AMÉRICAS

Washington, D.C., EUA, de 28 de setembro a 2 de outubro de 2015

---

CD54.R10  
Original: espanhol

### *RESOLUÇÃO*

#### *CD54.R10*

#### **PLANO DE AÇÃO PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DA TUBERCULOSE**

##### ***O 54º CONSELHO DIRETOR,***

Tendo considerado o *Plano de ação para prevenção e controle da tuberculose* para o período 2016-2020 (documento CD54/11, Rev. 1), o qual propõe acelerar os esforços de controle para avançar em direção ao fim da epidemia de tuberculose e alcançar as metas propostas para 2019 do Plano Estratégico da OPAS 2014-2019;

Reconhecendo os resultados importantes no controle da tuberculose na Região das Américas, demonstrados com a consecução antecipada das metas dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio relativos à tuberculose, devido aos esforços dos Estados Membros no emprego das estratégias de tratamento diretamente supervisionado encurtado e Stop TB;

Consciente de que, apesar dos êxitos, a tuberculose continua sendo um grave problema de saúde pública na Região das Américas, com mais de 280.000 casos novos estimados por ano, dos quais mais de 65.000 não são diagnosticados nem notificados;

Reconhecendo que o controle da tuberculose na Região enfrenta atualmente novos desafios ligados à transição epidemiológica em que vive a população, como o incremento das doenças não transmissíveis que favorecem a infecção e a doença tuberculosa (como o diabetes mellitus, as doenças mentais e os vícios nocivos), a persistência da transmissão do vírus da imunodeficiência humana (HIV) e as formas de tuberculose multirresistente e extensivamente resistente, a urbanização acelerada com o aumento da desigualdade social e de saúde das populações pobres de bairros marginais, e a falta de recursos econômicos necessários para que as atividades de controle se centrem nas populações mais desfavorecidas;

---

Levando em consideração a resolução WHA67.1 (2014) da Assembleia Mundial da Saúde que adota a *Estratégia mundial e as metas para a prevenção, a atenção e o controle da tuberculose após 2015*, na qual são incluídas ambiciosas metas para acabar com a epidemia da tuberculose e são introduzidas intervenções para o setor da saúde, com um enfoque multissetorial, de inovação técnica e de financiamento adequado;

Reconhecendo que o presente plano de ação significa uma plataforma para a implementação da estratégia mundial,

**RESOLVE:**

1. Aprovar o *Plano de ação para prevenção e controle da tuberculose* (documento CD54/11, Rev. 1).
2. Instar os Estados Membros, levando em conta seus contextos, necessidades e prioridades, a que:
  - a) ratifiquem o controle da tuberculose como uma prioridade nos programas de saúde;
  - b) renovem o compromisso político com a atribuição subsequente do financiamento adequado e dos recursos humanos necessários para o cumprimento das metas definidas nos planos nacionais;
  - c) considerem este plano de ação para a atualização dos planos estratégicos nacionais que guiarão a implementação da estratégia mundial de acordo com os contextos nacionais;
  - d) reforcem as medidas específicas relativas ao controle da tuberculose no setor da saúde de acordo com as normas internacionais de atenção à tuberculose, definidas na *Estratégia para o acesso universal à saúde e cobertura universal de saúde*, bem como na estratégia de atenção primária em saúde;
  - e) incorporem um enfoque interprogramático e multissetorial ao controle da tuberculose, como proposto na estratégia mundial;
  - f) introduzam intervenções específicas de controle da tuberculose nas populações vulneráveis das cidades de acordo com a estrutura de trabalho da OPAS/OMS de controle da tuberculose em grandes cidades;
  - g) facilitem medidas de proteção para pessoas afetadas pela tuberculose e suas famílias, mediante acesso aos programas de proteção social existentes nos países;
  - h) envolvam as comunidades, as pessoas afetadas pela doença, as organizações da sociedade civil, e os associados técnicos e financeiros nacionais e internacionais nas atividades de prevenção e controle da doença.

3. Solicitar à Diretora que:
- a) conceda assistência técnica aos Estados Membros na elaboração de planos estratégicos nacionais que incorporem a estratégia mundial com as adaptações necessárias aos contextos nacionais;
  - b) assessore na implementação dos planos estratégicos nacionais;
  - c) avalie o cumprimento das metas propostas neste plano para 2019;
  - d) promova a incorporação de novas tecnologias e medicamentos para o diagnóstico, a prevenção e o tratamento da tuberculose;
  - e) informe aos Órgãos Diretivos os avanços da implementação do plano de ação e a consecução de suas metas.

*(Sexta reunião, 30 de setembro de 2015)*